

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

Modelo: AGRAVO INTERNO (NA TURMA RECURSAL) CONTRA DECISÃO DE RELATOR DE TURMA RECURSAL (ARTIGOS 19, IV, E 20, § 4º, DA RESOLUÇÃO CM Nº 14/2012)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Juizados	1103-1	62,56	Conforme Tabela 02, item 03 c/c Tabela 01, inciso I, item 04, da Portaria de Custas Judiciais.
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal) + 5% dos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores-Reg/B).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal) + 5% dos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores-Reg/B).
Observação do modelo (versão Atual)			
<p>Recurso em conformidade com os Artigos 19, IV, e 20, § 4º, da Resolução CM nº 14/2010 (Regimento Interno das Turmas Recursais), que seguem:</p> <p>Art 19. Compete ao relator, além do estabelecido na legislação de regência: (...) IV decidir sobre pedidos ou recursos que hajam perdido o objeto, ou negar seguimento aos manifestamente intempestivos e apreciar as desistências de pedidos ou recursos, cabendo de tais decisões agravo interno no prazo de cinco dias para o Órgão Colegiado competente, recolhendo, se for o caso, as custas necessárias, sob pena de não conhecimento do recurso; (...)</p> <p>Art 20. O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante da Turma Recursal, do Supremo Tribunal Federal, ou do Superior Tribunal de Justiça, nos termos previstos no art. 557 do Código de Processo Civil, aplicado ao Sistema das Turmas Recursais, em consonância com os princípios da informalidade, celeridade, economia processual e da duração razoável do processo. (...)</p> <p>§ 4º. Da decisão monocrática caberá agravo interno, no prazo de cinco dias ao Órgão Colegiado competente para o julgamento do recurso, recolhendo o interessado, se for o caso, as custas do recurso, sob pena de não conhecimento.</p>			

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DO AUTOR EM AUDIÊNCIA OU CONDENÇÃO EM CUSTAS POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Juizados	1103-1	105,77	Ver Tabela 02, item 01, da Portaria de Custas Judiciais. O valor do preparo do Escrivão (Atos dos Juizados) será devido pelo número de pedidos com natureza jurídica distinta (ex: pedidos com natureza declaratória, constitutiva, obrigação de fazer e danos materiais), MAS LIMITADO AO RECOLHIMENTO DE 03 (TRÊS) PREPAROS (Nota Integrante nº 02 da Tabela 02 da Portaria de Custas Judiciais), ainda que tenha havido, também, pedidos contrapostos. Na hipótese de litisconsórcio facultativo, ativo ou passivo, deverão ser recolhidos respectivamente os valores de R\$ 52,94 por litisconsorte excedente.
A. O. J. A.	1107-2	19,25	Se houver. R\$ 19,25 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 19,25.
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	13,75	Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 13,75 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada. Quanto às custas de "Conferência de cópias": havendo a necessidade de tal recolhimento, após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 2,40 por folha).
CAARJ / IAB	2001-6		
DISTRIBUIDORES-REG/B		29,02	Atos dos Distribuidores: Emolumentos de Registro e Baixa. ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$ ,72 (ou seja, R\$ ,72 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).
20% (FETJ)	6246-0088009-4		Cálculo: 20% dos valores atinentes aos emolumentos de registro/baixa.
Taxa Judiciária	2101-4		Cálculo: 2% do valor dos pedidos efetuados na inicial e dos contrapostos, devendo-se ainda observar (1) na hipótese de pedido de rescisão, de modificação e de nulidade/inexistência de relação contratual, 2% do valor do contrato; (2) os pedidos sem valor econômico geram a exigência de valor mínimo de R\$ 58,59 por cada pedido; (3) pedido relativo a prestações periódicas: 2% (valor cobrado + 12 prestações); (4) despejo para uso próprio (2% de 12 alugueres).
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.
2% (DISTRIB)L6370/12			Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012
Observação do modelo (versão Atual)			
Em cumprimento ao artigo 5º do Provimento nº 12/2000 e ao artigo 3º do Provimento CGJ nº 80/2011 (D.O de 02.11.2012), havendo condenação do autor nas custas pelo Juiz, em razão de ausência injustificada em audiência, deverão ser recolhidas todas as despesas ocorridas no processo (inclusive preparo do Escrivão, distribuição judicial, taxa judiciária, atos de citação ou intimação via postal, ou por Oficial de Justiça Avaliador, emolumentos de registro e baixa, bem como os acréscimos legais), exceto aquelas atinentes ao recurso e ao porte de remessa e retorno).			

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: CARTA DE ARREMATÇÃO / ADJUDICAÇÃO (INCLUSIVE 2ª VIA)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Juizados	1103-1	14,43	Valor por página (Tabela 01, inciso II, item 09, "a", I, da Portaria de Custas Judiciais), inclusive 2ª via. Logo, caso se observe mais páginas, deverá acrescer o valor de R\$ 14,43 (exemplo: pela página de abertura e também pela página de encerramento, se houver).
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	2,40	Quanto às custas de "Conferência de cópias": havendo a necessidade de tal recolhimento, após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 2,40 por folha).
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais.
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais.

#### Observação do modelo (versão Atual)

Havendo a necessidade de se conferir cópia(s), é importante ressaltar o seguinte: segundo o que consta do Provimento CGJ nº 16 de 23 de março de 2011 - DJERJ de 29.03.2011, fls. 19/20, Havendo requerimento pelo advogado, pela parte interessada ou quando as peças que instruem a carta de sentença forem utilizadas para averbação ou registro nos Serviços Extrajudiciais deverão as mesmas ser conferidas pelo responsável pela respectiva serventia, com a efetiva cobrança das custas judiciais, na forma como estabelecido na Portaria de Custas Judiciais desta Corregedoria, Tabela 2, Itens I, nº 12, inciso I, c/c X, nº 3. A conferência de cópias pode ser dispensada caso se utilize a regra prevista no art. 365, IV, do Código de Processo Civil e no Provimento CGJ 26/2007. Segundo o decidido nos autos dos processos administrativos de nº 165505 e 178500, ambos de 2009 (DJERJ do dia 02.12.2009, fls. 26/27), o ato de declarar autênticas cópias reprográficas apresentadas para registro se limita à esfera judicial, não se aplicando às serventias extrajudiciais. Portanto, o formal de partilha e as cartas de sentença, de arrematação e de adjudicação deverão ser conferidas pelo Escrivão. Ver também art. 248 e seguintes da Cons. Normativa da CGJ.

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: CARTA DE SENTENÇA (INCLUSIVE 2ª VIA)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Juizados	1103-1	14,43	Valor por página (Tabela 01, inciso II, item 09, "a", I, da Portaria de Custas Judiciais). Caso se trate de segunda via, deve ser recolhido o valor de R\$ 14,43 (6 UFIR/RJ), pela primeira página, mais o valor de R\$ 14,43 (6 URFIR/RJ) pela página de encerramento.
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	2,40	Valor por folha conferida pela serventia judicial.
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			
<p>Caso haja a necessidade de se conferir cópia(s), é importante ressaltar o seguinte o: segundo o que consta do Provimento CGJ nº 16 de 23 de março de 2011 - DJERJ de 29.03.2011, fls. 19/20, Havendo requerimento pelo advogado, pela parte interessada ou quando as peças que instruem a carta de sentença forem utilizadas para averbação ou registro nos Serviços Extrajudiciais deverão as mesmas ser conferidas pelo responsável pela respectiva serventia, com a efetiva cobrança das custas judiciais, na forma como estabelecido na Portaria de Custas Judiciais desta Corregedoria, Tabela 02, item 03 c/c Tabela 01, inciso I, item 09, "e".</p> <p>Cabe acrescentar que, quanto à obrigatoriedade de recolhimento de custas pelo ato de "Conferência de Cópias", é importante esclarecer sobre o constante dos autos dos processos administrativos de nº 165505 e 178500, ambos de 2009 (DJERJ do dia 02.12.2009, fls. 26/27), ficou decidido que o ato de declarar autênticas cópias reprográficas pelo advogado (Art. 365, IV, CPC), apresentadas para registro, limita-se à esfera judicial (como, por exemplo, conferir folhas do processo para juntar nos autos de um recurso), não se aplicando às serventias extrajudiciais. Portanto, o formal de partilha e as cartas de sentença, de arrematação e de adjudicação deverão ser conferidas pelo Escrivão. Ver também art. 248 e seguintes da Cons. Normativa da CGJ.</p> <p>ATENÇÃO: importante observar, também, Nota Integrante nº 13 do Tabela 02 da Portaria de Custas Judiciais; Art. 6º e seu parágrafo único, do Provimento CGJ nº 80/2011 (DJERJ de 03/01/2012, fls. 03/05), Arts. 9º e 10º do Provimento CGJ nº 12/2000.</p>			

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

Modelo: CERTIDÃO (EXEMPLOS: DE INTEIRO TEOR, DE OBJETO E PÉ, DE PRÁTICA JURÍDICA, DO ART. 615-A DO CPC, DENTRE OUTROS CASOS)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Juizados	1103-1	11,95	Tabela 01, inciso II, item 09, "b". A expedição de folha excedente acarreta o recolhimento adicional de R\$ 2,40 por folha.
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).

Observação do modelo (versão Atual)

CERTIDÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS, OBSERVAR OS SEGUINTE CRITÉRIOS DE RECOLHIMENTO:

- a) Pelos terceiros interessados, pagamento antecipado;
- b) Pelos litigantes:
  - b<sup>1</sup>) após o trânsito em julgado, pagamento antecipado;
  - b<sup>2</sup>) nas demais hipóteses previstas nos artigos do Provimento CGJ nº 80/2011, no momento da interposição do Recurso Inominado.

FONTE: Nota Integrante nº 13 do Tabela 02 da Portaria de Custas Judiciais; Art. 6º e seu parágrafo único, do Provimento CGJ nº 80/2011 (DJERJ de 03/01/2012, fls. 03/05), Arts. 9º e 10 do Provimento CGJ nº 12/2000.

ATENÇÃO: caso queira recolher custas de conferência de cópias, favor clicar em "Incluir Outros Tipos de Recolhimento - Se necessário", que fica na última tela de preenchimento, e escolher "ATOS POST./CONF.CÓP.", clicando, também, depois, no sinal de interrogação, que fica ao lado do respectivo campo do valor, e colocar a quantidade de cópias necessárias, confirmando, ao final.

Custas de Certidão correspondente a folha com 30 linhas: R\$ 12,02 (Tabela 01, inciso II, item 09, "b").

Por expedição de folha excedente, acarreta o recolhimento adicional de R\$ 2,40, por folha.

Informação para o usuário: caso queira recolher custas de conferência de cópias, favor clicar em "Incluir Outros Tipos de Recolhimento - Se necessário", que fica na última tela de preenchimento, e escolher "ATOS POST./CONF.CÓP.", clicando, também, depois, no sinal de interrogação, que fica ao lado do respectivo campo do valor, e colocar a quantidade de cópias necessárias, confirmando-se, ao final.

Ainda sobre Conferência de Cópia: segundo o decidido nos autos dos processos administrativos de nº 165505 e 178500, ambos de 2009 (DJERJ do dia 02.12.2009, fls. 26/27), o ato de declarar autênticas cópias reprográficas pelo advogado (art. 365, IV, do CPC) se limita à esfera judicial, não se aplicando às serventias extrajudiciais, sendo, neste último caso, necessário o recolhimento das custas de conferência pelo escrivão da serventia judicial. Ver também art. 248 e seguintes da Cons. Normativa da CGJ.

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: COMPOSIÇÃO CIVIL DE DANOS (ART. 74, PAR. ÚNICO, LEI 9.099/95)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Juizados	1103-1	52,88	Valor do item 01 da Tabela 02, da Portaria de Custas Judiciais, pela metade, conforme Nota Integrante nº 12 c/c Nota Integrante nº 01.
A. O. J. A.	1107-2	9,62	Valor devido por ato, pela metade. Se houver. R\$ 9,62 é a metade do valor, que deve ser recolhido por ato (de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça). Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 9,62.
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	6,87	Valor devido por ato, pela metade. Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 6,87 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada. Quanto às custas de "Conferência de cópias": havendo a necessidade de tal recolhimento, após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 1,20 por folha).
CAARJ / IAB	2001-6		
Taxa Judiciária	2101-4	29,29	taxa judiciária a ser recolhida por autor, nos moldes do art. 134, IV, parágrafo único, do Código Tributário Estadual (pela metade);
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais.
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais.
Observação do modelo (versão Atual)			
<p>Nos moldes do arts. 15 da Lei Estadual nº 2556/1996, e. 7º, par. 2º, Provimento CGJ nº 80/2011, a ocorrência de composição civil de danos suscita o recolhimento de custas (pelos atos praticados) pela metade.</p> <p>Neste íterim, conforme Nota Integrante nº 12 da Tabela 02, da Portaria de Custas Judiciais:</p> <p>"Nos casos de homologação de acordo cível ou aplicação de pena restritiva de direitos ou multa, pela efetuação de transação penal, as custas (excetuando-se o valor referente ao recurso) e a taxa judiciária serão recolhidas, reduzidas pela metade, pelo(s) autor(es) do fato, na forma assinalada na nota integrante 1 desta Tabela, antes da extinção da punibilidade".</p> <p>Valor determinado na Nota Integrante nº 01 = valor do item 01 da Tabela 02, da mencionada Portaria.</p>			

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: EMBARGOS À EXECUÇÃO JULGADO IMPROCEDENTE - SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Juizados	1103-1	153,37	Custas conforme item 03 e Nota Integrante nº 07 da Tabel 02 c/c item 08, "d", da Tabela 01, Portaria de Custas Judiciais. Nas hipóteses de litisconsórcio, ativo ou passivo, e de expedição de certidão, deverão ser recolhidos respectivamente os valores de R\$ 52,94 por litisconsorte excedente, e de R\$ 11,95 - por folha com trinta linhas), por folha excedente R\$ 2,40.
A. O. J. A.	1107-2	19,25	Valor por cada citação ou intimação, por ato (R\$ 19,25), efetuada eventualmente nos embargos e na fase executiva realizadas; A realização de penhora ou arresto suscita o recolhimento de R\$ 24,06, enquanto a prática de demais diligências enseja o recolhimento das custas elencadas no inciso II, da Tabela 03, da Portaria das Custas Judiciais.
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	13,75	Valor devido por cada expedição postal (se houver) independentemente da existência ou não de AR. Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 13,75 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada. Quanto às custas de "Conferência de cópias": havendo a necessidade de tal recolhimento, após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 2,40 por folha).
CAARJ / IAB	2001-6		
Taxa Judiciária	2101-4		Cálculo: 2% do valor dos pedidos efetuados nos embargos, com taxa judiciária mínima de R\$ 58,59.
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.
Observação do modelo (versão Atual)			
<p>Conforme o disposto no Art. 4º - do Provimento CGJ 80/2011.</p> <p>"Na execução de título judicial, haverá incidência de custas nas seguintes hipóteses:</p> <p>I - quando reconhecida a litigância de má-fé;</p> <p>II - na improcedência dos embargos à execução;</p> <p>III - na execução de sentença que tenha sido objeto de recurso improvido do devedor;</p> <p>§ 1º - Não são devidas custas pelo ajuizamento de embargos à execução. Entretanto, julgados improcedentes os mesmos, caberá (conforme Art. 4º, §2º) ao embargante recolher as custas judiciais atinentes ao preparo (art. 1º, inciso I), referentes a eventuais diligências e atos postais (art. 1º, inciso IV), percentuais legais incidentes e taxa judiciária, à razão de 2% do valor efetivamente embargado."</p> <p>A expedição de precatórias e cartas de sentença, bem como o desarquivamento e cálculos do Contador suscitam as custas dos respectivos modelos deste sítio.</p>			

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: EMBARGOS À EXECUÇÃO POR TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL JULGADOS IMPROCEDENTES (SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Juizados	1103-1	153,37	Preparo dos embargos (R\$ 153,37. Nas hipóteses de litisconsórcio, ativo ou passivo, e de expedição de certidão, deverão ser recolhidos respectivamente os valores de R\$ 52,94 por litisconsorte excedente, e de R\$ 11,95, por folha com trinta linhas). Por folha excedente: R\$ 2,40.
A. O. J. A.	1107-2	19,25	Se houver. R\$ 19,25 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 19,25.
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	13,75	Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 13,75 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada. Quanto às custas de "Conferência de cópias": havendo a necessidade de tal recolhimento, após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 2,40 por folha).
CAARJ / IAB	2001-6		
Taxa Judiciária	2101-4		Cálculo: 2% do valor dos pedidos efetuados nos embargos a execução por título executivo extrajudicial, com taxa judiciária mínima de R\$ 58,59.
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.
Observação do modelo (versão Atual)			
Conforme o disposto no Art. 4º - do Provimento CGJ 80/2011.  "Na execução de título judicial, haverá incidência de custas nas seguintes hipóteses: I - quando reconhecida a litigância de má-fé; II - na improcedência dos embargos à execução; III - na execução de sentença que tenha sido objeto de recurso improvido do devedor;  § 1º - Não são devidas custas pelo ajuizamento de embargos à execução. Entretanto, conforme Nota Integrante nº 07 da Tabela 02 da Portaria de Custas Judiciais, julgados improcedentes os mesmos, caberá ao embargante recolher as custas judiciais atinentes ao preparo (art. 1º, inciso I), referentes a eventuais diligências e atos postais (art. 1º, inciso IV), percentuais legais incidentes e taxa judiciária, à razão de 2% do valor efetivamente embargado.  A expedição de precatórias e cartas de sentença, bem como o desarquivamento e cálculos do Contador suscitam as custas dos respectivos modelos deste sítio.			

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: EXPEDIÇÃO DE GUIA DE DEPÓSITO

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Juizados	1103-1	4,81	Conforme Tabela 02, item 03 c/c Tabela 01, inciso II, item 09, "m", da Portaria de Custas Judiciais.
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PAGAMENTO

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Juizados	1103-1	4,81	Conforme Tabela 02, item 03 c/c Tabela 01, inciso II, item 09, "m", da Portaria de Custas Judiciais.
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: MANDADO DE SEGURANÇA PARA TURMA RECURSAL

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Juizados	1103-1	113,12	Tabela 01, inciso II, item 07, "f", I. Na hipótese de impetrante excedente a um, deverá ser recolhido o valor de R\$ 24,06 (Tabela 01, inciso II, item 07, "f", II). Na hipótese, também, de litisconsórcio passivo excedente, deverá ser recolhido o valor de R\$ 52,94 por litisconsorte passivo facultativo excedente (Tabela 02, item 03 c/c Tabela 01, inciso II, item 09, "c").
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	13,75	Valor, se houver, pela remessa de ofício que solicita informações à autoridade coatora, via postal ou malote, para cada ofício. Pela expedição de ofícios que solicita informações ao juízo "a quo" e que consigna a resposta do juízo oficiado (Aviso Conjunto TJ/CGJ nº 26/2006), sendo R\$ 13,75 pela remessa do ofício através do uso dos serviços postais e R\$ 13,75 pela resposta via postal. O valor é por ofício expedido. De acordo com o Provimento nº 53/2001, os ofícios encaminhados, via postal, na forma do art. 19, da Lei Estadual nº 3350/99, deverão ser pagos adiantadamente. O valor em tela somente é devido pelo encaminhamento de ofícios para juízos que se encontram sediados em prédio diverso do juízo recursal.
A. O. J. A.	1107-2	19,25	Se houver. Valor R\$ 19,25 da notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça (por ato). Acrescente-se que esta ação poderá suscitar o recolhimento de mais R\$ 19,25 (por ato) da intimação da liminar concedida, conforme Tabela 03, item 01, da Portaria de Custas Judiciais.
Porte Rem. Ret.	1104-9	16,81	Se houver, em conformidade com a Tabela 01, inciso II, item 09, "p" c/c Nota Integrante nº 09 da Tabela 02, ambos da Portaria de Custas Judiciais. Valor devido por grupo de 200 fls. e frações excedentes.
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		5% do total das custas (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		5% do total das custas (Subtotal).
Taxa Judiciária	2101-4		Cálculo: 2% do valor do pedido, se possui valor econômico direto, por impetrante, devendo-se ainda se observar as estipulações do art. 126, do Código Tributário Estadual. Se o pedido não possuir valor, cobra-se taxa judiciária mínima, no valor de R\$ 58,59, por impetrante.
Observação do modelo (versão Atual)			
Conforme Nota Integrante nº 10 da Tabela 02 da Portaria de Custas Judiciais, ao ser impetrado Mandado de Segurança, deverão ser recolhidas, além do preparo do mesmo, conforme Tabela 01, inciso II, item 7, alínea f, as custas relativas ao Porte de Remessa e Retorno (se houver), envio de ofício (via postal ou por Oficial de Justiça), CAARJ e taxa judiciária, conforme o art. 126 do Decreto-Lei Estadual nº 05/1975.			
A taxa judiciária mínima a ser recolhida é R\$ 58,59 , e a máxima, R\$ 26.632,33.			

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: MEDIDA CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS (EM JUIZADOS ESPECIAIS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Juizados	1103-1	113,12	Em conformidade com a Tabela 01, item 06, "c".
A. O. J. A.	1107-2	19,25	Se houver. R\$ 19,25 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 19,25. Acrescente-se que esta ação poderá suscitar o recolhimento de mais R\$ 19,25 da intimação da liminar concedida, conforme Tabela 03, item 01, da Portaria de Custas Judiciais.
CAARJ / IAB	2001-6		
DISTRIBUIDORES-REG/B		29,02	ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$ ,72 (ou seja, R\$ ,72 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).
20% (FETJ)	6002-05926-6		Cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores-Reg/B).
Taxa Judiciária	2101-4	58,59	R\$ 58,59 é o valor da taxa judiciária mínima a ser recolhida por autor/impetrante, nos moldes do art. 134, II, parágrafo único, do Código Tributário Estadual.
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% do total das custas (Subtotal) + 5% dos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores-Reg/B).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas (Subtotal) + 5% dos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores-Reg/B).
2% (DISTRIB)L6370/12			Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012.
Observação do modelo (versão Atual)			
ATENÇÃO: quanto à TAXA JUDICIÁRIA, deverá ser recolhida a mínima (R\$ 58,59) por autor/impetrante, nos moldes do art. 134, II, parágrafo único, do Código Tributário Estadual.			

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: QUEIXA CRIME (APELAÇÃO) EM JUIZADOS ESPECIAIS

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Juizados	1103-1	163,52	No caso da interposição de recurso, o valor atinente às custas dos atos dos Juizados Especiais (conforme Nota Integrante nº 01 da Portaria de Custas Judiciais) será invariavelmente o valor de R\$ 105,77 do Escrivão e R\$ 57,75 do Recurso.
A. O. J. A.	1107-2	19,25	Se houver. R\$ 19,25 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 19,25.
Porte Rem. Ret.	1104-9	16,81	Valor devido por grupo de 200 fls., ou fração excedente, sendo somente devido pela utilização do serviço postal ou de malote na remessa e/ou retorno do recurso
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	13,75	Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 13,75 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada. Quanto às custas de "Conferência de cópias": havendo a necessidade de tal recolhimento, após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 2,40 por folha).
CAARJ / IAB	2001-6		
DISTRIBUIDORES-REG/B		29,02	Atos dos Distribuidores: Emolumentos de Registro e Baixa. ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$ ,72 (ou seja, R\$ ,72 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois). Valor devido em favor do distribuidor onde houve o processamento da Queixa Crime.
20% (FETJ)	6246-0088009-4		20% do valor atinente aos emolumentos de registro/baixa
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa
Taxa Judiciária	2101-4	58,59	O recorrente deverá recolher a Taxa Judiciária mínima (R\$ 58,59) por autor do processo, conforme artigo 134, IV e parágrafo único do Decreto Lei nº 05/1975
2% (DISTRIB)L6370/12			Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012
Observação do modelo (versão Atual)			
<p>-&gt; Nas ações penais privadas COM interposição de apelação: As custas serão pagas, junto com a interposição desse recurso. FONTE: Nota Integrante nº 01 da Tabela 02 da Lei 6.369/12 (e da nova Portaria); Art. 26, par. 1º, da Lei 3.350/99; Art. 7º, caput, do Provimento CGJ nº 80/2011 e Proc. Adm. nº 196457/2004.</p> <p>-&gt; Nas ações: - penais públicas (condicionadas ou incondicionadas); - subsidiárias da públicas; e - as ações penais privadas SEM interposição de apelação As custas serão pagas, ao final (em 1º grau ou em âmbito recursal), pelo réu, se condenado. FONTE: Nota Integrante nº 11 da Tabela 02 da Lei 6.369/12 (e da nova Portaria); Arts. 24, IV, e 26, da Lei 3.350/99; Art. 7º, par. 1º, do Provimento CGJ nº 80/2011 e Proc. Adm. nº 196457/2004.</p>			

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

**Modelo: RECURSO CONTRA DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE PROVIDÊNCIAS CAUTELARES E ANTECIPATÓRIAS NO CURSO DO PROCESSO RELATIVO AO JUIZADO ESPECIAL FAZENDÁRIO(LEI FEDERAL 12153/2009, ART 4º C/C PROVIM. CGJ 80/2011)**

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Juizados	1103-1	52,94	Conforme Art. 10 do Provimento CGJ nº 80/2011.
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal) + 5% dos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores-Reg/B).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal) + 5% dos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores-Reg/B).

Observação do modelo (versão Atual)

Conforme Art. 10 do Provimento CGJ Nº 80/2011 (abaixo descrito), o valor relativo ao Recurso em questão enseja o recolhimento correspondente a 22 UFIRs (R\$ 52,94).  
Artigo 10. O recurso interposto em face da decisão de indeferimento de quaisquer providências cautelares e antecipatórias no curso do processo (Lei Federal nº 12.153/2009, artigo 4º) suscitará o recolhimento de 22 UFIR/RJ (R\$46,97, em 2011) e dos acréscimos legais incidentes (FUNDPERJ e FUNPERJ).

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

**Modelo: RECURSO INOMINADO EM FACE DE SENTENÇA DE EMBARGOS À EXEC., SEM RECURSO ANTERIOR INTERPOSTO(OU INTERPOSTO POR PARTE C/ J.G.), SENDO OBSERVADAS 02(DUAS) NATUREZAS DISTINTAS NOS PEDIDOS DA FASE COGNITIVA**

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Juizados	1103-1	422,66	Preparo dos embargos, que é de R\$ 153,37 (p/ cada Embargo observado) mais preparo da Cognição (para cada pedido de natureza distinta, até o máximo de três), que é de R\$ 105,77 + R\$ 105,77 + recurso (R\$ 57,75). O preparo da cognição será devido pelo nº de pedidos com natureza jurídica distinta (ex: pedidos de ob. de fazer e danos materiais = R\$ 105,77 x 2), MAS LIMITADO AO RECOLHIMENTO DE 03 (TRÊS) PREPAROS (Nota Integrante 02 da Tabela 02 da Portaria de Custas Judiciais). Não esquecer de, para o Cód. 1103-1, somar o montante da Fase Cognitiva com o valor do(s) Embargo(s) do Devedor. Nas hipóteses de litisconsórcio facultativo, ativo ou passivo, deverão ser recolhidos, respectivamente, os valores de R\$ 52,94, por litisconsorte excedente. No caso de expedição de certidão: recolher R\$ 11,95, por folha com trinta linhas, e R\$ 2,40, por folha excedente, no Código 1103-1 (Atos Juizados). Havendo intimação por telefone, considerar R\$ 13,75 por cada intimação deste tipo no retro mencionado cód.
A. O. J. A.	1107-2	19,25	Se houver. R\$ 19,25 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 19,25.
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	13,75	Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 13,75 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada. Quanto às custas de "Conferência de cópias": havendo a necessidade de tal recolhimento, após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 2,40 por folha).
Porte Rem. Ret.	1104-9		Se houver. Valor devido por grupo de 200 fls., ou fração que exceder, inclusive apensos ou anexos. O valor em tela somente será devido se o JEC estiver localizado em prédio diverso da sede da Turma Recursal.
CAARJ / IAB	2001-6		
DISTRIBUIDORES-REG/B		29,02	ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$ ,72 (ou seja, R\$ ,72 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).
20% (FETJ)	6246-0088009-4		Cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro/baixa.
Taxa Judiciária	2101-4		Cálculo: 2% do valor dos embargos + 2% do valor dos pedidos efetuados na inicial e dos contrapostos, devendo-se neste caso observar (a) na hipótese de pedido de rescisão, de modificação e de nulidade/cumprimento/validade/existência de relação contratual, 2% do valor do contrato; (b) os pedidos sem valor econômico geram a exigência de valor mínimo de R\$ 58,59 por cada um; c) pedido relativo a prestações periódicas: 2% (valor cobrado + 12 prestações); b) despejo por causa própria (2% de 12 alugueres).
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (SUBTOTAL) e aos emolumentos de registro/baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (SUBTOTAL) e aos emolumentos de registro/baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
2% (DISTRIB)L6370/12			Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012.
Observação do modelo (versão Atual)			
HAVENDO PEDIDO CONTRAPOSTO, NA FASE COGNITIVA, CONSIDERAR MAIS R\$ 105,77 NO ATO DOS JUIZADOS (CÓDIGO 1103-1).			

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

**Modelo: RECURSO INOMINADO EM FACE DE SENTENÇA DE EMBARGOS À EXEC., SEM RECURSO ANTERIOR INTERPOSTO(OU INTERPOSTO POR PARTE C/ J.G.), SENDO OBSERVADAS 03(TRÊS) NATUREZAS DISTINTAS NOS PEDIDOS DA FASE COGNITIVA**

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Juizados	1103-1	528,43	Preparo dos embargos, que é de R\$ 153,37 (p/ cada Embargo observado) mais preparo da Cognição (para cada pedido de natureza distinta, até o máximo de três), que é de R\$ 105,77 + R\$ 105,77 + R\$ 105,77 + recurso (R\$ 57,75). O preparo da cognição será devido pelo nº de pedidos com natureza jurídica distinta (ex: pedidos de ob. de fazer, danos materiais e cancelamento do débito = R\$ 105,77 x 3), MAS LIMITADO AO RECOLHIMENTO DE 03 (TRÊS) PREPAROS (Nota Integrante 02 da Tabela 02 da Portaria de Custas Judiciais). Não esquecer de, para o Cód. 1103-1, somar o montante da Fase Cognitiva com o valor do(s) Embargo(s) do Devedor. Nas hipóteses de litisconsórcio facultativo, ativo ou passivo, deverão ser recolhidos, respectivamente, os valores de R\$ 52,94, por litisconsorte excedente. No caso de expedição de certidão: recolher R\$ 11,95, por folha com trinta linhas, e R\$ 2,40, por folha excedente, no Código 1103-1 (Atos Juizados). Havendo intimação por telefone, considerar R\$ 13,75 por cada intimação
A. O. J. A.	1107-2	19,25	Se houver. R\$ 19,25 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 19,25.
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	13,75	Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 13,75 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada. Quanto às custas de "Conferência de cópias": havendo a necessidade de tal recolhimento, após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 2,40 por folha).
Porte Rem. Ret.	1104-9	16,81	Se houver. Valor devido por grupo de 200 fls., ou fração que exceder, inclusive apensos ou anexos. O valor em tela somente será devido se o JEC estiver localizado em prédio diverso da sede da Turma Recursal.
CAARJ / IAB	2001-6		
DISTRIBUIDORES-REG/B		29,02	ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$ ,72 (ou seja, R\$ ,72 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).
20% (FETJ)	6246-0088009-4		Cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro/baixa.
Taxa Judiciária	2101-4		Cálculo: 2% do valor dos embargos + 2% do valor dos pedidos efetuados na inicial e dos contrapostos, devendo-se neste caso observar (a) na hipótese de pedido de rescisão, de modificação e de nulidade/cumprimento/validade/existência de relação contratual, 2% do valor do contrato; (b) os pedidos sem valor econômico geram a exigência de valor mínimo de R\$ 58,59 por cada um; c) pedido relativo a prestações periódicas: 2% (valor cobrado + 12 prestações); b) despejo por causa própria (2% de 12 alugueres).
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (SUBTOTAL) e aos emolumentos de registro/baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (SUBTOTAL) e aos emolumentos de registro/baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
2% (DISTRIB)L6370/12			Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012.
Observação do modelo (versão Atual)			
HAVENDO PEDIDO CONTRAPOSTO, NA FASE COGNITIVA, CONSIDERAR MAIS R\$ 105,77 NO ATO DOS JUIZADOS (CÓDIGO 1103-1).			

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

Modelo: RECURSO INOMINADO EM FACE DE SENTENÇA DE EMBARGOS À EXEC.,SEM RECURSO ANTERIOR INTERPOSTO(OU INTERPOSTO POR PARTE C/ J.G.), SENDO OBSERVADA 01(UMA) MESMA NATUREZA JURÍDICA NOS PEDIDOS DA FASE COGNITIVA

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Juizados	1103-1	316,89	Preparo dos embargos, que é de R\$ 153,37 (p/cada Embargo observado) mais preparo da Cognição (para cada pedido de natureza distinta, até o máximo de três), que é de R\$ 105,77 + recurso (R\$ 57,75). O preparo da cognição será devido pelo nº de pedidos com natureza jurídica distinta (ex: pedidos de ob. de fazer e danos materiais = R\$ 105,77 x 2), MAS LIMITADO AO RECOLHIMENTO DE 03 (TRÊS) PREPAROS (Nota Integrante 02 da Tabela 02 da Portaria de Custas Judiciais). Não esquecer de, para o Cód. 1103-1, somar o montante da Fase Cognitiva com o valor do(s) Embargo(s) do Devedor. Nas hipóteses de litisconsórcio facultativo, ativo ou passivo, deverão ser recolhidos, respectivamente, os valores de R\$ 52,94, por litisconsorte excedente. No caso de expedição de certidão: recolher R\$ 11,95, por folha com trinta linhas, e R\$ 2,40, por folha excedente, no Código 1103-1 (Atos Juizados). Havendo intimação por telefone, considerar R\$ 13,75 por cada intimação deste tipo no retro mencionado código(1103-1).
A. O. J. A.	1107-2	19,25	Se houver. R\$ 19,25 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 19,25.
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	13,75	Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 13,75 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada. Quanto às custas de "Conferência de cópias": havendo a necessidade de tal recolhimento, após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 2,40 por folha).
Porte Rem. Ret.	1104-9	16,81	Se houver. Valor devido por grupo de 200 fls., ou fração que exceder, inclusive apensos ou anexos. O valor em tela somente será devido se o JEC estiver localizado em prédio diverso da sede da Turma Recursal.
CAARJ / IAB	2001-6		
DISTRIBUIDORES-REG/B		29,02	ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$ ,72 (ou seja, R\$ ,72 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).
20% (FETJ)	6246-0088009-4		Cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro/baixa.
Taxa Judiciária	2101-4		Cálculo: 2% do valor dos embargos + 2% do valor dos pedidos efetuados na inicial e dos contrapostos, devendo-se neste caso observar (a) na hipótese de pedido de rescisão, de modificação e de nulidade/cumprimento/validade/existência de relação contratual, 2% do valor do contrato; (b) os pedidos sem valor econômico geram a exigência de valor mínimo de R\$ 58,59 por cada um; c) pedido relativo a prestações periódicas: 2% (valor cobrado + 12 prestações); b) despejo por causa própria (2% de 12 alugueres).
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (SUBTOTAL) e aos emolumentos de registro/baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (SUBTOTAL) e aos emolumentos de registro/baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
2% (DISTRIB)L6370/12			Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012.
Observação do modelo (versão Atual)			
HAVENDO PEDIDO CONTRAPOSTO, NA FASE COGNITIVA, CONSIDERAR MAIS R\$ 105,77 NO ATO DOS JUIZADOS (CÓDIGO 1103-1).			

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

**Modelo: RECURSO INOMINADO EM FACE DE SENTENÇA DE EMBARGOS À EXEC.,SEM RECURSO ANTERIOR INTERPOSTO(OU INTERPOSTO POR PARTE C/ J.G.), SENDO OBSERVADAS 04(QUATRO) NATUREZAS DISTINTAS NOS PEDIDOS DA FASE COGNITIVA**

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Juizados	1103-1	528,43	Preparo dos embargos, que é de R\$ 153,37 (p/ cada Embargo observado) mais preparo da Cognição, que é de R\$ 105,77 (para cada pedido de natureza distinta, até o máximo de três) + recurso (R\$ 57,75). O preparo da cognição será devido pelo nº de pedidos com natureza jurídica distinta (ex: pedidos de ob. de fazer e danos materiais = R\$ 105,77 x 2), MAS LIMITADO AO RECOLHIMENTO DE 03 (TRÊS) PREPAROS (Nota Integrante 02 da Tabela 02 da Portaria de Custas Judiciais). Não esquecer de, para o Cód. 1103-1, somar o montante da Fase Cognitiva com o valor do(s) Embargo(s) do Devedor. Nas hipóteses de litisconsórcio facultativo, ativo ou passivo, deverão ser recolhidos, respectivamente, os valores de R\$ 52,94, por litisconsorte excedente. No caso de expedição de certidão: recolher R\$ 11,95, por folha com trinta linhas, e R\$ 2,40, por folha excedente, no Código 1103-1 (Atos Juizados). Havendo intimação por telefone, considerar R\$ 13,75 por cada intimação deste tipo no retro mencionado código(1103-1).
A. O. J. A.	1107-2	19,25	Se houver. R\$ 19,25 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 19,25.
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	13,75	Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 13,75 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada. Quanto às custas de "Conferência de cópias": havendo a necessidade de tal recolhimento, após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 2,40 por folha).
Porte Rem. Ret.	1104-9	16,81	Se houver. Valor devido por grupo de 200 fls., ou fração que exceder, inclusive apensos ou anexos. O valor em tela somente será devido se o JEC estiver localizado em prédio diverso da sede da Turma Recursal.
CAARJ / IAB	2001-6		
DISTRIBUIDORES-REG/B		29,02	ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$ ,72 (ou seja, R\$ ,72 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).
20% (FETJ)	6246-0088009-4		cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro/baixa.
Taxa Judiciária	2101-4		Cálculo: 2% do valor dos embargos + 2% do valor dos pedidos efetuados na inicial e dos contrapostos, devendo-se neste caso observar (a) na hipótese de pedido de rescisão, de modificação e de nulidade/cumprimento/validade/existência de relação contratual, 2% do valor do contrato; (b) os pedidos sem valor econômico geram a exigência de valor mínimo de R\$ 58,59 por cada um; c) pedido relativo a prestações periódicas: 2% (valor cobrado + 12 prestações); b) despejo por causa própria (2% de 12 alugueres).
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (SUBTOTAL) e aos emolumentos de registro/baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (SUBTOTAL) e aos emolumentos de registro/baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
2% (DISTRIB)L6370/12			Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012.

### Observação do modelo (versão Atual)

Atenção: caso se trate de processo eletrônico, favor incluir, na última tela de preenchimento, o Código/Conta "2212-9" (Diversos), cujos valores podem ser verificados na Tela de "Observação" do Modelo "DESPESAS RELATIVAS AO PROCESSAMENTO ELETRÔNICO E/OU GRAVAÇÃO DIGITAL AUDIOVISUAL". Ressalte-se que alguns atos de processo eletrônico poderão ser recolhidos no Código do Escrivão (1103-1)

"ENUNCIADO 11.6.1. AVISO TJ 23/2008": o recolhimento equivocado de custas não pode ser complementado, ensejando a imediata deserção. Art. 54, par. único, da 9099/1995 e Provimento CGJ 80/2011: o recolhimento em tela abrange as custas pelo recurso e por todos os atos praticados anteriormente na cognição e execução. A expedição de precatórias e cartas de sentença, bem como os cálculos do Contador e desarquivamento geram o recolhimento das custas elencados nos modelos deste sítio (grupo: 1ª instância).

"ATOS DOS JUIZADOS": quanto ao Ato dos Juizados, além de considerar o valor relativo às custas dos Embargos à Execução (R\$ 105,77), deve-se observar também, quanto à fase cognitiva, o Aviso CGJ 397/2004, que, em se tratando de cumulações de pedidos, determina o recolhimento de custas referentes aos atos dos escrivães, de mesmo valor (R\$ 105,77), por cada pedido considerado de forma autônoma, com natureza jurisdicional distinta, podendo ser até 04 (quatro), sem prejuízo de eventual pedido Contraposto (R\$ 105,77), descritos abaixo, MAS LIMITADOS A 03 (TRÊS) PREPAROS DO ESCRIVÃO (Nota Integrante nº 02 da Tabela 02 da Portaria de Custas):

1) Obrigacional; 2) Indenizatória/pecuniária; 3) Declaratória; e 4) Constitutiva positiva ou negativa (desconstitutiva). Proc. Adm. CGJ nº 9977/2004. Por exemplo: em uma ação com pedidos de obrigação de fazer e de indenização (ou seja, "02" naturezas diferentes), em que se observou também a fase dos Embargos à Execução, no âmbito dos Juizados Especiais, além do valor desses Embargos (R\$ 105,77), é necessário também o recolhimento dos Atos dos Juizados atinentes à fase de conhecimento, a saber: de R\$ 105,77 x "02", mais R\$ 57,75, relativos ao recurso.

"TAXA JUDICIÁRIA": quanto à taxa judiciária, além da taxa correspondente ao valor que foi embargado, devem ser observados os Avisos CGJ 63/97 e 64/2001, bem como o Aviso CGJ 381/2011 (itens 3 e 4), considerando-se que, se o(s) pedido(s) possuir(em) valor econômico, deve-se calcular 2% sobre o valor do pedido ou global (se possuir mais de um com valor econômico) dos pedidos, Se o pedido não possuir valor econômico, cobra-se a Taxa Judiciária mínima para cada pedido formulado, multiplicando-se pelo número de autores, requerentes, bem como litisconsortes e assistentes no polo ativo (vide art. 134, I, e seu parágrafo único, do C.T.E.), respeitando os seguintes limites: a Taxa mínima de R\$ 58,59 e a máxima de R\$ 26.632,33. Vide também artigos 118, 119, 120 e seguintes, do C.T.E.

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: RECURSO INOMINADO EM FACE DE SENTENÇA PROFERIDA EM EMBARGOS À EXECUÇÃO POR TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Juizados	1103-1	316,89	Preparo dos embargos (R\$ 153,37) + preparo da execução de título executivo extrajudicial (R\$ 105,77) + recurso (R\$ 57,75. Na hipótese de litisconsórcio facultativo, ativo ou passivo, deverá ser recolhido o valor de R\$ 52,94 por litisconsorte excedente. No caso de expedição de certidão: recolher R\$ 11,95, por folha com trinta linhas, e R\$ 2,40, por folha excedente, no Código 1103-1 (Atos Juizados). Havendo intimação por telefone, considerar R\$ 13,75 por cada intimação deste tipo no retromencionado código (1103-1). OBS: no caso de ocorrer, eventualmente, vir a ocorrer a oposição de vários embargos do devedor, não esquecer de que o RECOLHIMENTO DO ATO DO ESCRIVÃO ESTÁ LIMITADO A 03 (TRÊS) PREPAROS (Nota Integrante nº 02 da Tabela 02 da Portaria de Custas Judiciais).
A. O. J. A.	1107-2	19,25	Se houver. R\$ 19,25 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 19,25.
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	13,75	Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 13,75 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada. Quanto às custas de "Conferência de cópias": havendo a necessidade de tal recolhimento, após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 2,40 por folha).
Porte Rem. Ret.	1104-9	16,81	Valor devido por grupo de 200 fls., ou fração que exceder, inclusive apensos ou anexos. O valor em tela somente será devido se o JEC estiver localizado em prédio diverso da sede da Turma Recursal.
CAARJ / IAB	2001-6		
DISTRIBUIDORES-REG/B		29,02	ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$ ,72 (ou seja, R\$ ,72 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).
20% (FETJ)	6246-0088009-4		cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro/baixa
Taxa Judiciária	2101-4		Cálculo: 2% do valor dos embargos + 2% do valor dos pedidos efetuados na inicial (e não do valor da causa).
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes as custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes as custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.
2% (DISTRIB)L6370/12			Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012
Observação do modelo (versão Atual)			
<p>Atenção: caso se trate de processo eletrônico, favor incluir, na última tela de preenchimento, o Código/Conta "2212-9" (Diversos), cujos valores podem ser verificados na Tela de "Observação" do Modelo "DESPESAS RELATIVAS AO PROCESSAMENTO ELETRÔNICO E/OU GRAVAÇÃO DIGITAL AUDIOVISUAL". Ressalte-se que alguns atos podem ser recolhidos no Código do Escrivão (Código 1103-1). Ressalte-se que alguns atos de processo eletrônicos ensejarão o recolhimento de custas no Código do Escrivão (1103-1)</p> <p>Enunciado 11.6.1, Aviso TJ 23/2008: o recolhimento equivocado de custas não pode ser complementado, ensejando a imediata deserção. Art. 54, par. único, da 9099/1995 e Provimento CGJ 80/2011 e Nota Integrante nº 01 da Tabela 02 da Portaria de Custas Judiciais: o recolhimento em tela abrange as custas pelo recurso e por todos os atos praticados anteriormente na execução e nos embargos. A expedição de precatórias e cartas de sentença, bem como o desarquivamento e cálculos do Contador suscitam as custas dos respectivos modelos deste sítio (grupo:1ª instância).</p>			

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: RECURSO INOMINADO EM FACE DE SENTENÇA PROFERIDA EM EMBARGOS A EXECUÇÃO, COM RECURSO ANTERIORMENTE INTERPOSTO

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Juizados	1103-1	211,12	Preparo dos embargos, que é de R\$ 153,37 (valor para cada Embargo observado), mais preparo do Recurso, que é de R\$ 57,75.
Porte Rem. Ret.	1104-9	16,81	Valor devido por grupo de 200 fls., ou fração que exceder, inclusive apensos ou anexos. O valor em tela somente será devido se o JEC estiver localizado em prédio diverso da sede da Turma Recursal.
A. O. J. A.	1107-2	19,25	Se houver. R\$ 19,25 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 19,25.
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	13,75	Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 13,75 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada. Quanto às custas de "Conferência de cópias": havendo a necessidade de tal recolhimento, após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 2,40 por folha).
CAARJ / IAB	2001-6		
Taxa Judiciária	2101-4		Cálculo: 2% do valor dos pedidos efetuados nos embargos (e não o valor da causa), com taxa judiciária mínima de R\$ 58,59, consoante art. 118 do C.T.E.
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.

#### Observação do modelo (versão Atual)

Atenção: caso se trate de processo eletrônico, favor incluir, na última tela de preenchimento, o Código/Conta "2212-9" (Diversos), cujos valores podem ser verificados na Tela de "Observação" do Modelo "DESPEAS RELATIVAS AO PROCESSAMENTO ELETRÔNICO E/OU GRAVAÇÃO DIGITAL AUDIOVISUAL". Ressalte-se que alguns atos de processo eletrônico podem ser recolhidos no Código do Escrivão (1103-1).

Enunciado 11.6.1, Aviso TJ 23/2008: o recolhimento equivocado de custas não pode ser complementado, ensejando a imediata deserção. Art. 54, par. único, da 9099/1995, Provimento CGJ 80/2011, bem como a Nota Integrante nº 01 da Tabela 02 da Portaria de Custas Judiciais: o recolhimento em tela abrange as custas pelo recurso e por todos os atos praticados anteriormente na execução e nos embargos. A expedição de precatórias e cartas de sentença, bem como o desarquivamento e cálculos do Contador suscitam as custas dos respectivos modelos deste sítio (grupo: 1ª instância).

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: RECURSO INOMINADO EM FACE DE SENTENÇA PROFERIDA EMBARGOS DE TERCEIROS EM JUIZADOS ESPECIAIS

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Juizados	1103-1	211,12	ATENÇÃO: somente serão exigidas as custas relativas aos Embargos de Terceiro em Juizados Especiais no caso de interposição de interposição de recurso em face de sentença proferida nos respectivos autos. CUSTAS: pelo Ato dos Juizados, há previsão de custas, além do recurso (R\$ 57,75), do valor referente aos Embargos de Terceiro (R\$ 153,37). Na hipótese de litisconsórcio facultativo, ativo ou passivo, deverá ser recolhido o valor de R\$ 52,94 por litisconsórcio excedente.
A. O. J. A.	1107-2	19,25	Se houver. R\$ 19,25 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 19,25.
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	13,75	Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 13,75 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada. Quanto às custas de "Conferência de cópias": havendo a necessidade de tal recolhimento, após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 2,40 por folha).
Porte Rem. Ret.	1104-9	16,81	Se houver.
CAARJ / IAB	2001-6		
DISTRIBUIDORES-REG/B		29,02	SE HOUVER. ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$ ,72 (ou seja, R\$ ,72 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).
20% (FETJ)	6246-0088009-4		Cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro/baixa
Taxa Judiciária	2101-4		ATENÇÃO: somente serão exigidas as custas relativas aos Embargos de Terceiro em Juizados Especiais no caso de interposição de interposição de recurso em face de sentença proferida nos respectivos autos. TAXA JUDICIÁRIA-Cálculo: 2% do valor efetivamente embargado, nos termos do artigo 4º § 4º, 1ª parte, do Provimento CGJ nº 80/2011.
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.
2% (DISTRIB)L6370/12			Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012
Observação do modelo (versão Atual)			
<p>Atenção: caso se trate de processo eletrônico, favor incluir, na última tela de preenchimento, o Código/Conta "2212-9" (Diversos), cujos valores podem ser verificados na Tela de "Observação" do Modelo "DESPESAS RELATIVAS AO PROCESSAMENTO ELETRÔNICO E/OU GRAVAÇÃO DIGITAL AUDIOVISUAL". Ressalte-se que alguns atos de processo eletrônico poderão ser recolhidos no Código do Escrivão (1103-1).</p> <p>Embargos de Terceiro em JEC - recolhimento de custas processuais somente na hipótese de interposição de recurso em face de sentença dos embargos (ainda assim, o recorrente, por não ser parte litigante original dos autos principais, só efetuará o preparo da ação de embargos de terceiro, mais o valor do recurso, das respectivas diligências e Taxa Judiciária). Não há custas pela oposição dos embargos nem em caso de improcedência dos mesmos, por falta de previsão legal (Nota Integrante nº 07 da Tabela 02 da Portaria de Custas Judiciais e Provimento CGJ No. 80/2011, D.O. de 03/01/2011, art. 4º, Parágrafo 4º, 2ª parte) - A taxa judiciária mínima a ser recolhida é de R\$ 58,59, e a máxima, R\$ 26.632,33. Cálculo: 2% do valor efetivamente embargado, nos termos do artigo 4º § 4º, 1ª parte, do Provimento CGJ nº 80/2011.</p>			

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: RECURSO INOMINADO EM FACE DE SENTENÇA PROFERIDA NA FASE COGNITIVA COM PEDIDOS CONTENDO 02 (DUAS) NATUREZAS DISTINTAS

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Juizados	1103-1	269,29	Preparo por pedido (R\$ 105,77 + R\$ 105,77) + recurso (R\$ 57,75). O valor do preparo será devido pelo número de pedidos com natureza jurídica distinta (ex: pedidos de ob. de fazer e danos materiais = R\$ 105,77 x 2), além de eventual pedido Contraposto (R\$ 105,77), MAS LIMITADO AO RECOLHIMENTO DE 03 (TRÊS) PREPAROS (Nota Integrante nº 02 da Tabela 02 da Portaria de Custas Judiciais). . Na hipótese de litisconsórcio facultativo, ativo ou passivo, deverá ser recolhido o valor de R\$ 52,94 por litisconsorte excedente. No caso de expedição de certidão: recolher R\$ 11,95, por folha com trinta linhas, e R\$ 2,40 por folha excedente, no Código 1103-1 (Atos Juizados). Havendo intimação por telefone, considerar R\$ 13,75por cada intimação deste tipo no retro mencionado código (1103-1).
A. O. J. A.	1107-2	19,25	Se houver. R\$ 19,25 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 19,25.
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	13,75	Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 13,75 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada. Quanto às custas de "Conferência de cópias": havendo a necessidade de tal recolhimento, após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 2,40 por folha).
Porte Rem. Ret.	1104-9	16,81	Valor devido por grupo de 200 fls., ou fração que exceder, inclusive apensos ou anexos. O valor em tela somente será devido se o JEC estiver localizado em prédio diverso da sede da Turma Recursal.
CAARJ / IAB	2001-6		
DISTRIBUIDORES-REG/B		29,02	ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$ ,72 (ou seja, R\$ ,72 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).
20% (FETJ)	6246-0088009-4		cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro/baixa
Taxa Judiciária	2101-4		Cálculo: 2% do valor dos pedidos efetuados na inicial (e não do valor da causa) e dos contrapostos, devendo-se ainda observar (a) na hipótese de pedido de rescisão, de modificação e de nulidade/validade/cumprimento/existência de relação contratual, 2% do valor do contrato; (b) os pedidos sem valor econômico geram a exigência de valor mínimo de R\$ 58,59 por cada um; c) pedido relativo a prestações periódicas: 2% (valor cobrado + 12 prestações); d) despejo por causa própria (2% de 12 alugueres), consoante artigos 118, 120, 121 e 125, I, todos do C.T.E.
FUNPERJ	6898-0000208-9		cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa
FUNDPERJ	6898-0000215-1		cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa
2% (DISTRIB)L6370/12			Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012
Observação do modelo (versão Atual)			
<p>Atenção: caso se trate de processo eletrônico, favor incluir, na última tela de preenchimento, o Código/Conta "2212-9" (Diversos), cujos valores podem ser verificados na Tela de "Observação" do Modelo "DESPESAS RELATIVAS AO PROCESSAMENTO ELETRÔNICO E/OU GRAVAÇÃO DIGITAL AUDIOVISUAL". Ressalte-se que alguns valores podem ser recolhidos no Código 1103-1. Ressalte-se que alguns valores poderão ser recolhidos no Código 1103-1.</p> <p>"ENUNCIADO 11.6.1, AVISO TJ 23/2008": o recolhimento equivocado de custas não pode ser complementado, ensejando a imediata deserção. Art. 54, par. único, da 9099/1995 e Provimento CGJ 80/2011: o recolhimento em tela abrange as custas pelo recurso e por todos os atos praticados anteriormente na cognição, demandando o conhecimento do feito pelos advogados. A expedição de precatórias e cartas de sentença, deve-se recolher as custas elencados nos respectivos modelos deste sítio (grupo:1ª instância).</p> <p>"ATOS DOS JUIZADOS": quanto ao Ato dos Juizados, deve-se observar o Aviso CGJ 397/2004, que, em se tratando de cumulações de pedidos, determina o recolhimento de custas referentes aos atos dos escrivães por cada pedido considerado de forma autônoma, com natureza jurisdicional distinta, podendo ser até 04 (quatro), LIMITADO AO RECOLHIMENTO DE 03 PREPAROS DO ESCRIVÃO (Nota Integrante nº 02 da Tabela 02 da Portaria de Custas Judiciais): 1) Obrigacional; 2) Indenizatória/pecuniária; 3) Declaratória; e 4) Constitutiva positiva ou negativa (desconstitutiva). Proc. Adm. CGJ nº 9977/2004. Por exemplo: uma ação com pedidos de obrigação de fazer e de indenização, no âmbito dos Juizados Especiais, suscita o recolhimento de R\$ 105,77 x 2, mais R\$ 57,75, relativos ao recurso.</p> <p>"TAXA JUDICIÁRIA": quanto à taxa judiciária, deve-se observar os Avisos CGJ 63/97 e 64/2001, considerando-se que, se o(s) pedido(s) possuir(em) valor econômico, deve-se calcular 2% sobre o valor do pedido ou global (se possuir mais de um com valor econômico) dos pedidos, Se o pedido não possuir valor econômico, cobra-se a Taxa Judiciária mínima para cada pedido formulado, multiplicando-se pelo número de autores, requerentes, bem como litisconsortes e assistentes no polo ativo (vide art. 134, I, e seu parágrafo único, do C.T.E.), respeitando-se os seguintes limites: a Taxa mínima de R\$ 58,59 e a máxima de R\$ 26.632,33. Vide também artigos 118, 119, 120 e seguintes, do C.T.E.</p>			

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: RECURSO INOMINADO EM FACE DE SENTENÇA PROFERIDA NA FASE COGNITIVA COM PEDIDOS CONTENDO 03 (TRÊS) NATUREZAS DISTINTAS

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Juizados	1103-1	375,06	Preparo por pedido (R\$ 105,77 + R\$ 105,77 + R\$ 105,77 + R\$ 57,75). O valor do preparo será devido pelo número de pedidos com natureza jurídica distinta (ex: pedidos declaratória, obrigação de fazer e danos materiais = R\$ 105,77 x 3), além de eventual pedido Contraposto (R\$ 105,77), MAS LIMITADO AO RECOLHIMENTO DE 03 (TRÊS) PREPAROS (Nota Integrante nº 02 da Tabela 02 da Portaria de Custas Judiciais). Nas hipótese de litisconsórcio facultativo, ativo ou passivo, deverá ser recolhido o valor de R\$ 52,94, por litisconsorte excedente. No caso de expedição de certidão: recolher R\$ 11,95, por folha com trinta linhas, e R\$ 2,40, por folha excedente, no Código 1103-1 (Atos Juizados). Havendo intimação por telefone, considerar R\$ 13,75 por cada intimação deste tipo no retro mencionado código (1103-1).
Porte Rem. Ret.	1104-9	16,81	Valor devido por grupo de 200 fls., ou fração que exceder, inclusive apensos ou anexos. O valor em tela somente será devido se o JEC estiver localizado em prédio diverso da sede da Turma Recursal.
A. O. J. A.	1107-2	19,25	Se houver. R\$ 19,25 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 19,25.
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	13,75	Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 13,75 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada. Quanto às custas de "Conferência de cópias": havendo a necessidade de tal recolhimento, após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 2,40 por folha).
CAARJ / IAB	2001-6		
DISTRIBUIDORES-REG/B		29,02	ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$ ,72 (ou seja, R\$ ,72 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).
20% (FETJ)	6246-0088009-4		cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro/baixa
Taxa Judiciária	2101-4		Cálculo: 2% do valor dos pedidos efetuados na inicial (e não do valor da causa) e dos contrapostos, devendo-se ainda observar (a) na hipótese de pedido de rescisão, de modificação e de nulidade / validade / cumprimento / existência de relação contratual, 2% do valor do contrato; (b) os pedidos sem valor econômico geram a exigência de valor mínimo de R\$ 58,59 por cada um; c) pedido relativo a prestações periódicas: 2% (valor cobrado + 12 prestações); b) despejo por causa própria (2% de 12 alugueres), consoante artigos 118, 120, 121 e 125, I, todos do C.T.E.
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.
2% (DISTRIB)L6370/12			Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012
Observação do modelo (versão Atual)			
<p>Atenção: caso se trate de processo eletrônico, favor incluir, na última tela de preenchimento, o Código/Conta "2212-9" (Diversos), cujos valores podem ser verificados na Tela de "Observação" do Modelo "DESPESAS RELATIVAS AO PROCESSAMENTO ELETRÔNICO E/OU GRAVAÇÃO DIGITAL AUDIOVISUAL".</p> <p>"ENUNCIADO 11.6.1, AVISO TJ 23/2008": o recolhimento equivocado de custas não pode ser complementado, ensejando a imediata deserção. Art. 54, parágrafo único, da 9099/1995 e Provimento CGJ 80/2011: o recolhimento em tela abrange as custas pelo recurso e por todos os atos praticados anteriormente na cognição, demandando o conhecimento do feito pelos advogados. A expedição de precatórias e cartas de sentença, deve-se recolher as custas elencados nos respectivos modelos deste sítio (grupo:1ª instância).</p> <p>"ATOS DOS JUIZADOS": quanto ao Ato dos Juizados, deve-se observar o Aviso CGJ 397/2004, que, em se tratando de cumulações de pedidos, determina o recolhimento de custas referentes aos atos dos escrivães por cada pedido considerado de forma autônoma, com natureza jurisdicional distinta, podendo ser até 04 (quatro), MAS, O RECOLHIMENTO É LIMITADO A 03 PREPAROS DO ESCRIVÃO (no Código 1103-1), conforme Nota Integrante nº 02 da Tabela 02 da Portaria de Custas Judiciais, ou seja, 43,9522 x 03, conforme Nota Integrante nº 02 da Tabela 02: 1) Obrigacional; 2) Indenizatória/pecuniária; 3) Declaratória; e 4) Constitutiva positiva ou negativa (desconstitutiva). Proc. Adm. CGJ nº 9977/2004. Por exemplo: uma ação com pedidos de obrigação de fazer e de indenização, no âmbito dos Juizados Especiais, suscita o recolhimento de R\$ 105,77 x 2, mais R\$ 57,75, relativos ao recurso, no primeiro campo da GRERJ Eletrônica.</p> <p>"TAXA JUDICIÁRIA": quanto à taxa judiciária, deve-se observar os Avisos CGJ 63/97 e 64/2001, considerando-se que, se o(s) pedido(s) possuir(em) valor econômico, deve-se calcular 2% sobre o valor do pedido ou global (se possuir mais de um com valor econômico) dos pedidos. Se o pedido não possuir valor econômico, cobra-se a Taxa Judiciária mínima para cada pedido formulado, multiplicando-se pelo número de autores, requerentes, bem como litisconsortes e assistentes no polo ativo (vide art. 134, I, e seu parágrafo único, do C.T.E.), respeitando-se os seguintes limites: a Taxa mínima de R\$ 58,59 e a máxima de R\$ 26.632,33. Vide também artigos 118, 119, 120 e seguintes, do C.T.E.</p>			

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: RECURSO INOMINADO EM FACE DE SENTENÇA PROFERIDA NA FASE COGNITIVA COM PEDIDOS CONTENDO 04 (QUATRO) NATUREZAS DISTINTAS

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Juizados	1103-1	375,06	O valor do preparo do Escrivão (Atos dos Juizados) será devido pelo número de pedidos com natureza jurídica distinta (ex: pedidos com natureza declaratória, constitutiva, obrigação de fazer e danos materiais), além de eventual pedido Contraposto (R\$ 105,77), MAS LIMITADO AO RECOLHIMENTO DE 03 (TRÊS) PREPAROS (R\$ 105,77 X 02), cfe. Nota Integrante nº 02 da Tabela 02 da Portaria de Custas Judiciais, ainda que tenha havido, também, pedidos contrapostos): (R\$ 105,77 + R\$ 105,77 + R\$ 105,77) + recurso (R\$ 57,75). Na hipótese de litisconsórcio facultativo, ativo ou passivo, deverá ser recolhido o valor de R\$ 52,94, por litisconsorte excedente. No caso de expedição de certidão: recolher R\$ 11,95, por folha com trinta linhas, e R\$ 2,40, por folha excedente, no Código 1103-1 (Atos Juizados). Havendo intimação por telefone, considerar R\$ 13,75 por cada intimação deste tipo no retro mencionado código (1103-1).
Porte Rem. Ret.	1104-9	16,81	Valor devido por grupo de 200 fls., ou fração que exceder, inclusive apensos ou anexos. O valor em tela somente será devido se o JEC estiver localizado em prédio diverso da sede da Turma Recursal.
A. O. J. A.	1107-2	19,25	Se houver. R\$ 19,25 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 19,25.
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	13,75	Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 13,75 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada. Quanto às custas de "Conferência de cópias": havendo a necessidade de tal recolhimento, após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 2,40 por folha).
CAARJ / IAB	2001-6		
DISTRIBUIDORES-REG/B		29,02	ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$ ,72 (ou seja, R\$ ,72 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).
20% (FETJ)	6246-0088009-4		cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro/baixa
Taxa Judiciária	2101-4		Cálculo: 2% do valor dos pedidos efetuados na inicial e dos contrapostos, devendo-se ainda observar: (a) na hipótese de pedido de rescisão, de modificação e de nulidade / validade / cumprimento / existência de relação contratual, 2% do valor do contrato; (b) os pedidos sem valor econômico geram a exigência de valor mínimo de R\$ 58,59 por cada um; c) pedido relativo a prestações periódicas: 2% (valor cobrado + 12 prestações); b) despejo por causa própria (2% de 12 aluguéis), consoante artigos 118, 120, 121 e 125, I, todos do C.T.E.
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.
2% (DISTRIB)L6370/12			Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012
Observação do modelo (versão Atual)			
<p>Atenção: caso se trate de processo eletrônico, favor incluir, na última tela de preenchimento, o Código/Conta "2212-9" (Diversos), cujos valores podem ser verificados na Tela de "Observação" do Modelo "DESPESAS RELATIVAS AO PROCESSAMENTO ELETRÔNICO E/OU GRAVAÇÃO DIGITAL AUDIOVISUAL".</p> <p>"ENUNCIADO 11.6.1, AVISO TJ 23/2008": o recolhimento equivocado de custas não pode ser complementado, ensejando a imediata deserção. Art. 54, parágrafo único, da 9099/1995 e Provimento CGJ 80/2011: o recolhimento em tela abrange as custas pelo recurso e por todos os atos praticados anteriormente na cognição, demandando o conhecimento do feito pelos advogados. A expedição de precatórias e cartas de sentença, deve-se recolher as custas elencados nos respectivos modelos deste sítio (grupo:1ª instância).</p> <p>"ATOS DOS JUIZADOS": quanto ao Ato dos Juizados, deve-se observar o Aviso CGJ 397/2004, que, em se tratando de cumulações de pedidos, determina o recolhimento de custas referentes aos atos dos escrivães por cada pedido considerado de forma autônoma, com natureza jurisdicional distinta, podendo ser até 04 (quatro), MAS LIMITADO AO RECOLHIMENTO DE 03 (TRÊS) PREPAROS (Nota Integrante nº 02 da Tabela 02 da Portaria de Custas Judiciais): 1) Obrigacional; 2) Indenizatória/pecuniária; 3) Declaratória; e 4) Constitutiva positiva ou negativa (desconstitutiva). Proc. Adm. CGJ nº 9977/2004. Por exemplo: uma ação com pedidos de obrigação de fazer e de indenização, no âmbito dos Juizados Especiais, suscita o recolhimento de R\$ 105,77 x 2, mais R\$ 57,75, relativos ao recurso, no primeiro campo da GRERJ Eletrônica.</p> <p>"TAXA JUDICIÁRIA": quanto à taxa judiciária, deve-se observar os Avisos CGJ 63/97 e 64/2001, considerando-se que, se o(s) pedido(s) possuir(em) valor econômico, deve-se calcular 2% sobre o valor do pedido ou global (se possuir mais de um com valor econômico) dos pedidos, Se o pedido não possuir valor econômico, cobra-se a Taxa Judiciária mínima para cada pedido formulado, multiplicando-se pelo número de autores, requerentes, bem como litisconsortes e assistentes no polo ativo (vide art. 134, I, e seu parágrafo único, do C.T.E.), respeitando-se os seguintes limites: a Taxa mínima de R\$ 58,59 e a máxima de R\$ 26.632,33. Vide também artigos 118, 119, 120 e seguintes, do C.T.E.</p>			

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

**Modelo: RECURSO INOMINADO EM FACE DE SENTENÇA PROFERIDA NA FASE COGNITIVA, SENDO OBSERVADA, NO(S) PEDIDO(S), 01 (UMA) MESMA NATUREZA JURÍDICA**

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Juizados	1103-1	163,52	Preparo (R\$ 105,77) + recurso (R\$ 57,75). O valor do preparo será devido pelo número de pedidos com natureza jurídica distinta (ex: indenização por danos materiais, morais, estéticos e lucros cessantes = mesma natureza jurídica, ou seja, uma única vez o valor de R\$ 105,77), além de eventual pedido Contraposto (R\$ 105,77). MAS LIMITADO AO RECOLHIMENTO DE 03 (TRÊS) PREPAROS (Nota Integrante nº 02 da Tabela 02 da Portaria de Custas Judiciais). Na hipótese de litisconsórcio facultativo, ativo ou passivo, deverá ser recolhido o valor de R\$ 52,94 por litisconsorte excedente. No caso de expedição de certidão: recolher R\$ 11,95, por folha com trinta linhas (R\$ 2,40), por folha excedente, no Código 1103-1 (Atos Juizados). Havendo intimação por telefone, considerar R\$ 13,75 por cada intimação deste tipo no retro mencionado código (1103-1).
Porte Rem. Ret.	1104-9	16,81	Valor devido por grupo de 200 fls., ou fração que exceder, inclusive apensos ou anexos. O valor em tela somente será devido se o JEC estiver localizado em prédio diverso da sede da Turma Recursal.
A. O. J. A.	1107-2	19,25	Se houver. R\$ 19,25 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 19,25.
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	13,75	Valor devido por cada expedição postal (se houver) independentemente da existência ou não de AR. Caso se trate de Processo Eletrônico, os Atos de distribuição de processo eletrônico, bem como o envio eletrônico de citações, intimações, notificações e ofícios ensejam o recolhimento de 02 UFIR (R\$ 4,81). Tal valor deve ser recolhido nesta conta (1110-6), em conformidade com a Portaria de Custas Judiciais da CGJ, Tabela 02, X, item 6.
CAARJ / IAB	2001-6		
DISTRIBUIDORES-REG/B		29,02	ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$ ,72 (ou seja, R\$ ,72 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).
20% (FETJ)	6246-0088009-4		cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro/baixa
Taxa Judiciária	2101-4		Cálculo: 2% do valor dos pedidos (e não do valor da causa) efetuados na inicial e dos contrapostos, devendo-se ainda observar (a) na hipótese de pedido de rescisão, de modificação e de nulidade/validade/cumprimento/modificação/existência de relação contratual, 2% do valor do contrato; (b) os pedidos sem valor econômico geram a exigência de valor mínimo de R\$ 58,59 por cada um; c) pedido relativo a prestações periódicas: 2% (valor cobrado + 12 prestações); b) despejo por causa própria (2% de 12 alugueres), consoante artigos 118, 120, 121 e 125, I, todos do C.T.E.
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.
2% (DISTRIB)L6370/12			Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012

Observação do modelo (versão Atual)

Atenção: caso se trate de processo eletrônico, favor incluir, na última tela de preenchimento, o Código/Conta "2212-9" (Diversos), cujos valores podem ser verificados na Tela de "Observação" do Modelo "DESPESAS RELATIVAS AO PROCESSAMENTO ELETRÔNICO E/OU GRAVAÇÃO DIGITAL AUDIOVISUAL".

"ENUNCIADO 11.6.1, AVISO TJ 23/2008": o recolhimento equivocado de custas não pode ser complementado, ensejando a imediata deserção. Art. 54, par. único, da 9099/1995 e Provimento CGJ 80/2011: o recolhimento em tela abrange as custas pelo recurso e por todos os atos praticados anteriormente na cognição, demandando o conhecimento do feito pelos advogados. A expedição de precatórias e cartas de sentença, deve-se recolher as custas elencados nos respectivos modelos deste sítio (grupo:1ª instância).

"ATOS DOS JUIZADOS": quanto ao Ato dos Juizados, deve-se observar o Aviso CGJ 397/2004, que, em se tratando de cumulações de pedidos, determina o recolhimento de custas referentes aos atos dos escrivães por cada pedido considerado de forma autônoma, com natureza jurisdicional distinta, podendo ser até 04 (quatro), MAS O RECOLHIMENTO É LIMITADO AO RECOLHIMENTO DE 03 (TRÊS) PREPAROS (Nota Integrante nº 02 da Tabela 02 da Portaria de Custas Judiciais): 1) Obrigacional; 2) Indenizatória/pecuniária; 3) Declaratória; e 4) Constitutiva positiva ou negativa (desconstitutiva). Proc. Adm. CGJ nº 9977/2004. Por exemplo: uma ação com pedidos de obrigação de fazer e de indenização, no âmbito dos Juizados Especiais, suscita o recolhimento de R\$ 105,77 x 2, mais R\$ 57,75, relativos ao recurso, no primeiro campo da GRERJ Eletrônica.

"TAXA JUDICIÁRIA": quanto à taxa judiciária, deve-se observar os Avisos CGJ 63/97 e 64/2001, considerando-se que, se o(s) pedido(s) possuir(em) valor econômico, deve-se calcular 2% sobre o valor do pedido ou global (se possuir mais de um com valor econômico) dos pedidos. Se o pedido não possuir valor econômico, cobra-se a Taxa Judiciária mínima para cada pedido formulado, multiplicando-se pelo número de autores, requerentes, bem como litisconsortes e assistentes no polo ativo (vide art. 134, I, e seu parágrafo único, do C.T.E.), respeitando-se os seguintes limites: a Taxa mínima de R\$ 58,59 e a máxima de R\$ 26.632,33. Vide também artigos 118, 119, 120 e seguintes, do C.T.E.

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: RECURSO INOMINADO EM FACE DE SENTENÇA PROFERIDA NA FASE DE EXECUÇÃO, SEM OPOSIÇÃO DE EMBARGOS (OU IMPUGNAÇÃO) À EXECUÇÃO, MAS COM RECURSO ANTERIORMENTE INTERPOSTO

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Juizados	1103-1	57,75	Custas do recurso, equivalente a R\$ 57,75. No caso de expedição de certidão: recolher R\$ 11,95, por folha com trinta linhas, e R\$ 2,40, por folha excedente, no Código 1103-1 (Atos Juizados). Havendo intimação por telefone, considerar R\$ 13,75 por cada intimação deste tipo no retro mencionado código (1103-1).
A. O. J. A.	1107-2	19,25	Se houver. R\$ 19,25 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 19,25.
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	13,75	Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 13,75 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada. Quanto às custas de "Conferência de cópias": havendo a necessidade de tal recolhimento, após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 2,40 por folha).
Porte Rem. Ret.	1104-9	16,81	Se houver.
CAARJ / IAB	2001-6		
Taxa Judiciária	2101-4		Taxa correspondente à fase de execução. Cálculo: 2% do valor da execução (e não do valor da causa), ou seja, a taxa correspondente à fase executiva. Valor mínimo da taxa: R\$ 58,59; valor máximo: R\$ 26.632,33.
FUNDPERJ	6898-0000215-1		5% do total das custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		5% do total das custas judiciais (Subtotal).

#### Observação do modelo (versão Atual)

Atenção: caso se trate de processo eletrônico, favor incluir, na última tela de preenchimento, o Código/Conta "2212-9" (Diversos), cujos valores podem ser verificados na Tela de "Observação" do Modelo "DESPESAS RELATIVAS AO PROCESSAMENTO ELETRÔNICO E/OU GRAVAÇÃO DIGITAL AUDIOVISUAL".

"ENUNCIADO 11.6.1, AVISO TJ 23/2008": o recolhimento equivocado de custas não pode ser complementado, ensejando a imediata deserção. Art. 54, par. único, da 9099/1995 e Provimento CGJ 80/2011: o recolhimento em tela abrange as custas pelo recurso e por todos os atos praticados anteriormente na cognição, demandando o conhecimento do feito pelos advogados. A expedição de precatórias e cartas de sentença, deve-se recolher as custas elencados nos respectivos modelos deste sítio (grupo: 1ª instância).

"ATOS DOS JUIZADOS": quanto ao Ato dos Juizados, deve-se observar o Aviso CGJ 397/2004, que, em se tratando de cumulações de pedidos, determina o recolhimento de custas referentes aos atos dos escrivães por cada pedido considerado de forma autônoma, com natureza jurisdicional distinta, podendo ser até 04 (quatro), MAS LIMITADO AO RECOLHIMENTO DE 03 (TRÊS) PREPAROS DO ESCRIVÃO, conforme Nota Integrante nº 02 da Tabela 02 da Portaria de Custas Judiciais: 1) Obrigacional; 2) Indenizatória/pecuniária; 3) Declaratória; e 4) Constitutiva positiva ou negativa (desconstitutiva). Proc. Adm. CGJ nº 9977/2004. Por exemplo: uma ação com pedidos de obrigação de fazer e de indenização, no âmbito dos Juizados Especiais, suscita o recolhimento de R\$ 105,77 x 2, mais R\$ 57,75, relativos ao recurso, no primeiro campo da GRERJ Eletrônica.

"TAXA JUDICIÁRIA": quanto à taxa judiciária, deve-se observar os Avisos CGJ 63/97 e 64/2001, considerando-se que, se o(s) pedido(s) possuir(em) valor econômico, deve-se calcular 2% sobre o valor do pedido ou global (se possuir mais de um com valor econômico) dos pedidos, Se o pedido não possuir valor econômico, cobra-se a Taxa Judiciária mínima para cada pedido formulado, multiplicando-se pelo número de autores, requerentes, bem como litisconsortes e assistentes no polo ativo (vide art. 134, I, e seu parágrafo único, do C.T.E.), respeitando-se os seguintes limites: a Taxa mínima de R\$ 58,59 e a máxima de R\$ 26.632,33. Vide também artigos 118, 119, 120 e seguintes, do C.T.E.

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: RECURSO INOMINADO EM FACE DE SENTENÇA PROFERIDA NA FASE DE EXECUÇÃO, SEM RECURSO ANTERIORMENTE INTERPOSTO E SEM OPOSIÇÃO DE EMBARGOS (OU IMPUGNAÇÃO) À EXECUÇÃO

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Juizados	1103-1	163,52	Custas do Escrivão (Atos Juizados) relativas à fase cognitiva, ou seja, R\$ 105,77, e ao recurso interposto equivalente a R\$ 57,75. Preparo do Escrivão (Atos Juizados) podendo variar por naturezas jurídicas diferentes observadas nos pedidos (para a fase cognitiva), além de eventual pedido Contraposto (R\$ 105,77), MAS LIMITADO AO RECOLHIMENTO DE 03 (TRÊS) PREPAROS (Nota Integrante nº 02 da Tabela 02 da Portaria de Custas Judiciais). No caso de expedição de certidão: recolher R\$ 11,95, por folha com trinta linhas, e 1 R\$ 2,40, por folha excedente, no Código 1103-1 (Atos Juizados). Havendo intimação por telefone, considerar R\$ 13,75 por cada intimação deste tipo no retro mencionado código (1103-1).
A. O. J. A.	1107-2	19,25	Se houver. R\$ 19,25 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 19,25.
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	13,75	Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 13,75 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada. Quanto às custas de "Conferência de cópias": havendo a necessidade de tal recolhimento, após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 2,40 por folha).
Porte Rem. Ret.	1104-9	16,81	Se houver.
CAARJ / IAB	2001-6		
DISTRIBUIDORES-REG/B		29,02	ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$ ,72 (ou seja, R\$ ,72 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).
20% (FETJ)	6246-0088009-4		
Taxa Judiciária	2101-4		taxa judiciária relativa aos pedidos (fase cognitiva, considerando eventual pedido contraposto) mais a taxa correspondente à fase de execução. Cálculo: 2% do valor dos pedidos (e não do valor da causa) efetuados na inicial e dos contrapostos, mais a taxa correspondente à fase executiva, devendo-se ainda observar (a) na hipótese de pedido de rescisão, de modificação e de nulidade/validade/cumprimento/modificação/existência de relação contratual, 2% do valor do contrato; (b) os pedidos sem valor econômico geram a exigência de valor mínimo de R\$ 58,59 por cada um; c) pedido relativo a prestações periódicas: 2% (valor cobrado + 12 prestações); b) despejo por causa própria (2% de 12 alugueres), consoante artigos 118, 120, 121 e 125, I, todos do C.T.E.
FUNDPERJ	6898-0000215-1		5% do total das custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		5% do total das custas judiciais (Subtotal).
2% (DISTRIB)L6370/12			Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012
Observação do modelo (versão Atual)			
<p>Atenção: caso se trate de processo eletrônico, favor incluir, na última tela de preenchimento, o Código/Conta "2212-9" (Diversos), cujos valores podem ser verificados na Tela de "Observação" do Modelo "DESPESAS RELATIVAS AO PROCESSAMENTO ELETRÔNICO E/OU GRAVAÇÃO DIGITAL AUDIOVISUAL".</p> <p>"ENUNCIADO 11.6.1, AVISO TJ 23/2008": o recolhimento equivocado de custas não pode ser complementado, ensejando a imediata deserção. Art. 54, par. único, da 9099/1995 e Provimento CGJ 80/2011: o recolhimento em tela abrange as custas pelo recurso e por todos os atos praticados anteriormente na cognição, demandando o conhecimento do feito pelos advogados. A expedição de precatórias e cartas de sentença, deve-se recolher as custas elencados nos respectivos modelos deste sítio (grupo:1ª instância).</p> <p>"ATOS DOS JUIZADOS": quanto ao Ato dos Juizados, deve-se observar o Aviso CGJ 397/2004, que, em se tratando de cumulações de pedidos, determina o recolhimento de custas referentes aos atos dos escrivães por cada pedido considerado de forma autônoma, com natureza jurisdicional distinta, podendo ser até 04 (quatro), MAS LIMITADO AO RECOLHIMENTO DE 03 (TRÊS) PREPAROS, conforme Nota Integrante nº 02 da Tabela 02 da Portaria de Custas Judiciais: 1) Obrigacional; 2) Indenizatória/pecuniária; 3) Declaratória; e 4) Constitutiva positiva ou negativa (desconstitutiva). Proc. Adm. CGJ nº 9977/2004. Por exemplo: uma ação com pedidos de obrigação de fazer e de indenização, no âmbito dos Juizados Especiais, suscita o recolhimento de R\$ 105,77 x 2, mais R\$ 57,75, relativos ao recurso, no primeiro campo da GRERJ Eletrônica.</p> <p>"TAXA JUDICIÁRIA": quanto à taxa judiciária, deve-se observar os Avisos CGJ 63/97 e 64/2001, considerando-se que, se o(s) pedido(s) possuir(em) valor econômico, deve-se calcular 2% sobre o valor do pedido ou global (se possuir mais de um com valor econômico) dos pedidos, Se o pedido não possuir valor econômico, cobra-se a Taxa Judiciária mínima para cada pedido formulado, multiplicando-se pelo número de autores, requerentes, bem como litisconsortes e assistentes no polo ativo (vide art. 134, I, e seu parágrafo único, do C.T.E.), respeitando-se os seguintes limites: a Taxa mínima de R\$ 58,59 e a máxima de R\$ 26.632,33. Vide também artigos 118, 119, 120 e seguintes, do C.T.E.</p>			

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: RESTAURAÇÃO DE AUTOS EM JUIZADOS ESPECIAIS

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Juizados	1103-1	57,75	Valor em conformidade com a Tabela 01, inciso II, item 04, "b".
A. O. J. A.	1107-2	19,25	Se houver. R\$ 19,25 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 19,25.
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	13,75	Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 13,75 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada. Quanto às custas de "Conferência de cópias": havendo a necessidade de tal recolhimento, após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 2,40 por folha).
CAARJ / IAB	2001-6		
DISTRIBUIDORES-REG/B		29,02	Atos dos Distribuidores: Emolumentos de Registro e Baixa. ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$ ,72 (ou seja, R\$ ,72 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois). De acordo com o Aviso CGJ nº 376/2009, DJERJ de 02/07/2009, há custas de distribuição nas Restaurações de Autos.
20% (FETJ)	6246-0088009-4		Cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores).
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Calculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa (Distribuidores).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Calculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa (Distribuidores).
2% (DISTRIB)L6370/12			Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012
Observação do modelo (versão Atual)			

## 5 - RECURSOS E AÇÕES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS

### Modelo: TRANSAÇÃO PENAL REALIZADA COM HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO CÍVEL OU COM ACEITAÇÃO DE PENA RESTRITIVA DE DIREITOS (JUIZADOS ESPECIAIS)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Juizados	1103-1	52,88	Custas pela metade (R\$ 105,77) / 2 = R\$ 52,88. Com base na Tabela 02, item 01 c/c Nota integrante nº 12, da Portaria de Custas Judiciais. Vide, também, art. 15 da Lei Estadual nº 2556/1996 c/c art. 7º, par. 2º, do Provimento CGJ nº 80/2011 (DJERJ de 03/01/2012, fls. 03/04).
A. O. J. A.	1107-2	9,62	Valor de um ato de citação ou intimação, pela metade (se houver): R\$ 9,62. Favor cobrar pela quantidade de atos verificados.
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	6,87	Valor por ato postal, pela metade (se houver): R\$ 6,87. Valor da conferência, por folha, pela metade (se houver): R\$ 1,20
CAARJ / IAB	2001-6		
DISTRIBUIDORES-REG/B		14,51	Valor pela metade. ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$ ,36, p (ou seja, R\$ ,36 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois). É mister destacar que na Transação Penal em que foi realizado "ACORDO CÍVEL": não há incidência dos emolumentos de Registro e Baixa, devendo-se excluir este campo, que é relativo aos Distribuidores (é só clicar no "X", ao lado do seu valor) e, conseqüentemente, o campo dos 20% relativos ao FETJ e o da receita denominada "2%(DISTRIB)L6370-12", conforme Provim. CGJ 80/2011, Art. 7º, § 3º.
20% (FETJ)	6246-0088009-4		cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro/baixa (Distribuidores);
Taxa Judiciária	2101-4	29,29	A taxa judiciária mínima reduzida de metade (R\$ 58,59 / 2 = R\$ 29,29) a ser recolhida por autor, nos moldes do art. 134, parágrafo único, do Código Tributário Estadual.
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.
2% (DISTRIB)L6370/12			Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012
Observação do modelo (versão Atual)			
Nos moldes da Nota integrante nº 12 c/c item 01, ambos da Tabela 02, da Portaria de Custas Judiciaisarts, como também do art. 15 da Lei Estadual nº 2556/1996 c/c art. 7º, par. 2º, do Provimento CGJ nº 80/2011 (DJERJ de 03/01/2012, fls. 03/04), observa-se que a ocorrência de transação penal suscita o recolhimento pela metade das custas (pelos atos praticados) e da taxa judiciária.			